



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO ADITIVO

Processo nº 08786.000339/2024-11

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
222/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS
INDÍGENAS, E A EMPRESA FORÇA
SERVICE LTDA.**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, por intermédio do **Museu Nacional dos Povos Indígenas**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.059.311/0002-07, com endereço na Rua das Palmeiras, nº 55 - Botafogo, CEP 22270-070, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio de sua Diretora, a Sra. Juliana dos Santos Santana, portadora da Carteira de Identidade nº 14.441.007-93 SSP/BA e do CPF nº 050.830.405-90, nomeada pela Portaria de Pessoal GM/MPI nº 330, de 30 de setembro de 2025, publicada no DOU de 2 de outubro de 2025, e de outro lado a empresa **FORÇA SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.122.994/0001-75, sediada na Av. Domingos Martins, s/nº, lote 902 - Centro, CEP 29345-000, na cidade de Marataízes/ES, neste ato representada pelo Sr. Lucas Mendes Mion, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 73398 MT/ES e do CPF nº 114.274.807-37, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08786.000339/2024-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 222/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 222/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o **período de 25/10/2025 a 25/10/2026**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – SUPRESSÃO DE CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

2.1. Com a supressão dos custos não renováveis, no montante de R\$ 7.977,72 (sete mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), o contrato passará a vigorar, a partir de **25/10/2025**, com o **valor mensal de R\$ 18.837,21 (dezoito mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos)**, perfazendo o **valor anual de R\$ 226.046,52 (duzentos e vinte e seis mil quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

GRUPO 1

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR POR ITEM ATUAL (R\$)	VALOR POR ITEM REAJUSTADO (R\$)	VALOR TOTAL REAJUSTADO (R\$)
1	Serviços de Recepcionista Bilíngue (2 postos)	12	8.340,82	8.023,70	96.284,40
2	Serviços de Zelador (1 posto)	12	4.457,42	4.294,58	51.534,96
3	Serviços de Técnico Audiovisual (1 posto)	12	6.703,78	6.518,93	78.227,16
TOTAL (R\$)				18.837,21	226.046,52

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor deste aditivo é de R\$ 226.046,52 (duzentos e vinte e seis mil quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – REPACTUAÇÃO FUTURA**

4.1. Resguarda-se o direito da Contratada à repactuação proveniente de acordos ou convenções coletivas do trabalho, a ser exercido tão logo disponha dos dados necessários, sob pena de preclusão.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 194022
- Fonte de Recursos: 1000000000
- Programa de Trabalho: 225450
- Elemento de Despesa: 339037
- Plano Interno: O010ADF
- Nota de Empenho: 2025NE000009

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Rio de Janeiro, *data da assinatura do contrato*

JULIANA DOS SANTOS SANTANA
Museu Nacional dos Povos Indígenas

LUCAS MENDES MION
Força Service Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Mendes Mion, Usuário Externo**, em 16/10/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana dos Santos Santana, Diretor(a)**, em 20/10/2025, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9249943** e o código CRC **E6EC8FE0**.